



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46.689/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 11 horas (horário de Brasília) do dia 11 de fevereiro de 2015, na sala de reunião da Secretaria de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas dos magistrados desta Corte pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações neste edital e seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente certame micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão sem a devida autorização do contratante.

2.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida,

contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 Todos os participantes deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte através de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo II** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 Processo nº 46.689/2014

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e sua apresentação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alínea "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Será classificado, pelo (a) pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.15 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.16 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A Forma de execução obedecerá ao disposto no item 3 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 01/2015 - Processo nº 46.689/2015
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (inciso XIII, art. 11 do Decreto nº. 3.555/2000).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para

realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão estar dentro do envelope de documentação, o qual deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo IV**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo VII** deste edital;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Alvará de Licença Sanitária/Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o código sanitário e leis complementares, em plena validade na data de realização da licitação.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos ainda os seguintes documentos dentro do envelope de documentação:

8.3.1 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedido pela Justiça do Trabalho.

8.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo III.

8.4 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

8.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.5 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

8.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa classificada em primeiro lugar, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação

apresentada com restrições. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

12.0 DO CONTRATO

12.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII deste Edital.

12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 05 dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos (em vigor):

13.1.1 Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

13.1.2 Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

13.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.1.4 Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.6 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.1.7 No caso de aplicação de penalidade prevista no item 18, o valor respectivo poderá ser deduzido do valor da Nota Fiscal a ser paga, acaso a empresa não promova o recolhimento previsto no referido item.

13.1.8 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN SRF nºs 539/2005 e 706/2007, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

13.1.9 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

13.1.10 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.3 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

13.4 Os preços poderão ser reajustado na forma prevista no item 12 do Anexo I.

14. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

14.1 As exigências quanto aos critérios de sustentabilidade são aquelas dispostas no subitem 4.7 do anexo I do Edital.

15.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá o substituto do Fiscal devidamente designado na Ordem de Serviço. O Fiscal do contrato terá as atribuições constantes do item 7 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a cumprir o disposto no item 6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1 As obrigações do fornecedor serão as constantes do item 4 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste instrumento são as estabelecidas no item 13 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

19.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

19.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa: 339039.

19.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

19.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.7 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo

contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

19.8 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

19.9 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

19.10 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

19.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

19.12 Integram este edital: anexo I - termo de referência; Anexo II - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; anexo III - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ; anexo IV - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo V - Planilha de dados da empresa; Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); Anexo VII - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo VIII - minuta do contrato; anexo IX - Planilha de quantitativo de roupas a serem lavadas por mês;

Maceió, 27 de janeiro de 2015.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SETOR DE SAÚDE
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. Objeto

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas dos desembargadores deste Regional, abaixo relacionadas, pelo período de 12(doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO*	PERIODICIDADE
JALECO	18	SEMANAL
LENÇOL	6	SEMANAL
TOALHA DE ROSTO	6	SEMANAL
FRONHAS	6	SEMANAL

* Quantidade estimada por semana.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO*	PERIODICIDADE
TOGAS	27	TRIMESTRAL (4x ao ano)

* Quantidade estimada quatro vezes ao ano.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO*	PERIODICIDADE
TOGAS DE GALA	8	SEMESTRAL (2x ao ano)

* Quantidade estimada duas vezes ao ano.

2. Justificativa

Os jalecos utilizados pelos médicos, enfermeiras e odontóloga do Setor de Saúde, quando em atendimento, necessitam de lavagem periódica para evitar contaminação de agente nocivos à saúde no ambiente ou em outros pacientes. As togas utilizadas pelos desembargadores e todas as pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno durante as sessões, em cumprimento ao § 1º do art. 7º do Regimento Interno, precisam ser mantidas limpas.

3. Forma de Execução

3.1 A CONTRATADA deverá enviar ao Setor de Saúde, todas as sextas-feiras, um funcionário da empresa para fazer a coleta das peças a serem lavadas.

3.2 A devolução das peças devidamente lavadas e engomadas deverá ser realizada no prazo máximo de 72 horas após a retirada no Setor de Saúde.

3.3 No caso de o dia da coleta ou da entrega ser feriado, o recolhimento será no primeiro dia útil da semana seguinte.

3.4 Em casos excepcionais, poderá haver mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso e justificativa à contratada.

3.5 Em se tratando das togas, estas serão lavadas 04 (quatro) vezes ao ano, e a previsão é de um total de 27 (vinte e sete) togas por lavagem.

3.6 Em se tratando das togas de gala, estas serão lavadas 02 (duas) vezes ao ano, e a previsão é de um total de 08 (oito) togas por lavagem.

4. Obrigações da Contratada

4.1 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.2 Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas;

4.3 Transportar as roupas a serem lavadas e higienizadas, devendo retirá-las mediante autorização escrita do fiscal do contrato;

4.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT 19;

4.5 Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT 19, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no contrato;

4.7 Compromisso de elaborar e implementar, durante a execução do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

A realização do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), tem por objetivo preservar a saúde e a integridade do trabalhador, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, controle de ocorrências de riscos existentes - ou que venham a existir - no ambiente de trabalho. Consideramos riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e perigosos existentes nos locais de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas etc... Consideram-se agentes químicos as substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Consideram-se agentes ergonômicos os postos de trabalho, equipamentos e mobiliários inadequados, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de peso e erros posturais em relação aos postos de trabalho, assim como deficiências do ambiente de trabalho. Consideram-se agentes perigosos os especificados em lei (eletricidade, explosivos, inflamáveis e radiações ionizantes). O reconhecimento, a avaliação dos riscos e o tempo de exposição, sempre que necessário, deverão ser especificados através de uma análise quantitativa, que também irá subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para a realização dos ajustes necessários. O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser elaborado baseado nos riscos evidenciados no PPRA. O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) engloba a realização de exames admissionais, periódicos, bem como de retorno ao trabalho (quando o trabalhador por algum motivo estiver afastado do seu ambiente de trabalho).

5. Da Proposta

5.1 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este projeto básico, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste projeto e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) impressão, através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e contatos via email, o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços para registro unitário e por lote, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

6. Obrigações do TRT 19

6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para retirar as peças de roupas, desde que devidamente identificada;

6.2 Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;

6.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

7. Atribuições do Fiscal do Contrato

7.1 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da CONTRATADA;

7.2 Atestar a execução do objeto deste Contrato, encaminhando os documentos de controle de quantitativo de peças de roupas lavadas à Unidade competente para autorizar e providenciar os pagamentos;

7.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4 Realizar o controle efetivo do quantitativo mensal de peças que foram lavadas, para posterior conferência quando do pagamento dos serviços.

8. Forma de Pagamento

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado por mês, através de ordem bancária (O.B.) para o estabelecimento bancário indicado pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da obrigação e apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor, tais como, IR, ISS, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

8.2 Para cálculo do valor total mensal a ser pago, será efetuada a soma do quantitativo de cada peça lavada multiplicado pelos respectivos preços registrados na proposta da contratada;

8.3 Quando da efetivação do pagamento, será verificada a situação de regularidade da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS. Se estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

8.4 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou com documentação fora do prazo de validade implicará na suspensão do prazo para pagamento, sendo o mesmo reiniciado a partir da data de sua reapresentação de forma correta;

8.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção;

8.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

9. Da Habilitação

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal , Trabalhista e Declarações

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Segurança Social: CND – Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no edital;

9.3.6 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelos constantes no edital;

9.3.7 Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, conforme modelo constante no edital;

.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1 Alvará de Licença Sanitária/Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o código sanitário e leis complementares, em plena validade na data de realização da licitação.

10. Estratégia de Compra

10.1 Licitação do tipo menor preço global, modalidade Pregão na forma presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000;

10.1.2 Os serviços a serem contratados são considerados serviços contínuos de natureza comum, conforme preceitua o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com vigência enquadrada no inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93;

10.2 A escolha pela realização do pregão na forma presencial se justifica pela natureza dos serviços pretendidos, que impõe a contratação de empresas com estrutura neste município. Ademais, registre-se que os possíveis interessados são empresas de pequeno porte, que não dispõem de estrutura administrativa para manipular licitações eletrônicas. Este Regional tem realizado suas licitações, preferencialmente na forma eletrônica, e, para a participação das empresas, é mister que estas disponham de equipes qualificadas. Quando o certame é processado através do sistema "licitações", também se faz necessário o pagamento de taxa para credenciamento e uso de ferramenta eletrônica, cujo custo pode representar valor significativo em face da contratação pretendida. Licitações eletrônicas com as mesmas características têm sido desertas. Estas razões demonstram a inviabilidade da realização do pregão na forma eletrônica.

11. Prazo de Vigência

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

12. Reajuste

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio da aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

12.2 Para a formalização do reajustamento, será necessário o requerimento formal da Contratada.

13. Penalidades

13.1 Na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contatar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

13.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

13.2.2 Multa de (0,5%) meio por cento ao dia, incidente sobre o valor global do objeto, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

13.2.3 Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no produto ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 13.2.2 e 13.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

12.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

Maceió, 18 de dezembro de 2014.

Elen Ribeiro Silva
Assistente-Chefe do Setor de Saúde

ANEXO II

Processo nº 46.689/2014 Pregão nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 46.689/2014 Pregão nº 01/2015 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 46.689/2014 - Pregão nº01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Processo nº 46.689/2014
Pregão Presencial nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 46.689/2014, Pregão nº 01/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

Processo nº 46.689/2014 Pregão nº 01/2015

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO VI
PROCESSO Nº 46.689/2014
PREGÃO Nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no **Pregão nº 01/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances

ANEXO VII

Processo nº 46.689/2014 - Pregão nº 01/2015

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 46.689/2014 Pregão nº
01/2015

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 46.689/2014
PREGÃO Nº 01/2015

MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª/AJA N. xxx/2015 (Proc. n. 46.689/2014)

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PEÇAS DE ROUPAS DO SETOR DE SAÚDE E TOGAS DE DESEMBARGADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª n. 46.689/2014, realizado sob a forma de Pregão Presencial nº 001/2015, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas dos desembargadores do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Os quantitativos estimados das peças, bem como a periodicidade de suas lavagens encontram-se discriminados nas tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Jaleco	18	semanal
Lençol	6	semanal
Toalha de rosto	6	semanal
Fronha	6	Semanal

(*) Quantidade estimada por semana

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Togas	27	trimestral

(*) Quantidade estimada quatro vezes ao ano

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Togas de gala	8	Semestral

(*) Quantidade estimada duas vezes ao ano

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 12 meses, com efeitos a contar da data da assinatura, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução do objeto do contrato, a Contratada observará as condições a seguir:

a - A Contratada deverá enviar ao Setor de Saúde do Contratante, todas as sextas-feiras, um funcionário seu para fazer a coleta das peças a serem lavadas;

b - Quando o dia da coleta ou entrega recair em feriado, o recolhimento/entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil da semana seguinte;

c - A devolução das peças, devidamente lavadas e engomadas, dar-se-á no prazo máximo de 72 horas após a sua retirada no Setor de Saúde;

d – Em casos excepcionais, poderá haver mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso e justificativa à CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

b) cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja no preço ou nas condições estabelecidas;

c) transportar as roupas a serem lavadas e engomadas, devendo retirá-las mediante autorização escrita do fiscal do contrato;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) responder por eventuais prejuízos causados à Administração, resultantes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do presente Contrato;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no contrato;

g) Assumir o compromisso de elaborar e implementar, durante a execução do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para retirar as peças de roupa, desde que devidamente identificadas;

b) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do fiscal do Contrato;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, após a assinatura do presente Contrato, designará um servidor de seu quadro para atuar como fiscal, ao qual incumbirá:

a) fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da CONTRATADA;

b) atestar a execução do objeto deste Contrato, encaminhando os documentos de quitação à Unidade competente para autorizar e providenciar os pagamentos;

c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) realizar o controle efetivo do quantitativo mensal de peças que foram lavadas, para posterior conferência quando do pagamento dos serviços.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor anual estimado dos serviços ora contratados é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro – Para cálculo do valor total mensal a ser pago, será efetuada a soma do quantitativo de cada peça lavada multiplicado pelos respectivos preços registrados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A apresentação da nota fiscal com incorreções ou com documentação fora do prazo de validade implicará na suspensão do prazo para pagamento, sendo o mesmo reiniciado a partir da data de sua reapresentação de forma correta.

Parágrafo Terceiro - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quarto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos decorrentes do presente Contrato deverão ser levados a crédito corrente nº _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio da aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Único - Para a formalização do reajustamento, será necessário o requerimento formal da Contratada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0027, Natureza da Despesa nº 339039.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contatar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além do previsto na cláusula anterior, pelo descumprimento e/ou inexecução total ou parcial do contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei n. 8.666/93, o contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do objeto, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no produto ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

d) outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Primeiro –As sanções previstas na cláusula décima primeira e na alínea "a" desta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação vigente, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015, à Nota de Empenho, à proposta da CONTRATADA e a este instrumento contratual, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

